

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

1530



ESTADO DE SÃO PAULO

Lei n. **795** ✓

(23 de novembro de 1972)

Dispõe sobre suplementação de verbas.

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu NELSON MANZANARES, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito no valor de Cr\$ 120.656,40 (cento e vinte mil, seiscentos e cinquenta e seis cruzeiros e quarenta centavos) a suplementar os seguintes itens orçamentários:

07-3.1.4.0.09 -2-	Despesas com recepções, homenagens, festividades, inaugurações, trofeus, medalhas, condecorações e outros....	Cr\$ 15.000,00
22-3.2.5.0.81 -1-	Contribuições ao INPS, FGTS e PASEP..	Cr\$ 3.000,00
27-3.1.2.0.92 -.-	Aquisição de forragens, graxas, placas, desinfetantes, vacinas e outros..	Cr\$ 500,00
29-4.1.1.2.94 -2-	Pavimentação, guias, sarjetas, calçamento, passeios públicos.....	Cr\$ 100.000,00
30-3.1.1.1.94 -2-	Vencimentos de Pessoal Contratado...	Cr\$ 2.156,40

TOTAL..... Cr\$ 120.656,40

ARTIGO 2º - O crédito mencionado no artigo 1º será suprido com os recursos provenientes do excesso de arrecadação do presente exercício.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 23 de novembro de 1972.-

NELSON MANZANARES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data.

ORESTEIO CHEMA
-RESP. PELO EXP. DA SECRETARIA-